



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.788/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTA LEOPOLDINA

Protocolo nº \_\_\_\_\_

Data 06 04 2022

Bryan C. de Souza  
Protocolista

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **Abrir Crédito Especial**, na Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina no Orçamento de 2022, conforme Inciso II, do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, nas seguintes dotações:

**Órgão: 009000 – Secretaria Municipal de Educação**

**Unid. Orçamentária: 009003 – Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica e Valoriz. dos Prof. Da Educação**

**Função: 12 - Educação**

**Subfunção: 361 – Ensino Fundamental**

**Programa: 1192 – Educação em Tempo Integral**

**Projeto/Atividade: 2.197 – Implementação e Manutenção da Educação em Tempo Integral nas Escolas do Município**

Ficha	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
558	33903000000 – Material de Consumo	11900000005 – Programa Capixaba de Fomento a Implementação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral.	R\$ 26.500,00
559	33903600000 – Outros Serviços de Terceiros –	11900000005 – Programa Capixaba de Fomento a	R\$ 1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	P. Física	Implementação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral.	
560	33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	11900000005 – Programa Capixaba de Fomento a Implementação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral.	R\$ 22.250,00
561	33903200000 – Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita	11900000005 – Programa Capixaba de Fomento a Implementação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral.	R\$ 5.750,00
562	44905100000 – Obras e Instalações	11900000005 – Programa Capixaba de Fomento a Implementação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral.	R\$ 68.000,00
563	44905200000 – Equipamento e Material Permanente	11900000005 – Programa Capixaba de Fomento a Implementação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral.	R\$ 26.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>			<b>R\$ 150.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do Crédito Especial, mencionado no artigo 1º, desta Lei, são oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, **na fonte de recursos 21900000005 – Programa Capixaba de Fomento a Implementação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral**, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar, por Decreto as dotações orçamentárias mencionadas no artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar na peça orçamentária e no Plano Anual de Investimentos os códigos e nomenclaturas dos elementos de despesas e dos códigos e nomenclaturas das fontes de recursos necessários a implementação desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 06 de abril de 2022.

  
**ROMERO LUIZ ENDRINGER**  
**Prefeito Municipal**